CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ sob o n° 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF n° 183.710.513-87;

CONTRATADA: SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.214.459/0001-07, com sede na Av. Mário Rodrigues Coelho, n° 745, Sala 01, Cohab São Francisco, CEP: 56.310-780, Petrolina – PE, neste ato representada pelo Sr. **Alessandro Ângelo da Costa**, Sócio Administrador, portador do CPF n° 061.072.744-30;

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para prestação de serviços, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Inexigibilidade de Licitação n° 033/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a **apresentação artística de SEU DESEJO – YARA TCHÊ E ALESSANDRO, durante as comemorações alusivas ao aniversário da cidade de Francinópolis – PI, no dia 01 de maio de 2025**, pelo qual a **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços conforme previsto na proposta e no Termo de Referência e ao estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os serviços, ora contratados, foram objeto de procedimento de inexigibilidade de licitação, **Processo Administrativo n° 033/2025**, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

3.2. Na hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

3.2.1. Caso o CONTRATANTE decida pela não realização do evento em momento posterior, a CONTRATADA deverá devolver os valores pagos, deduzidas as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O objeto desta inexigibilidade de licitação será executado de acordo com a proposta apresentada, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, fixo e irreajustável, conforme proposta apresentada, a serem pagos em **duas parcelas iguais no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, sendo a primeira paga até o último dia útil anterior à data da realização do evento e a segunda até 05 (cinco) dias após a prestação do serviço.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências da contratação, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

PARAGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUINTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para a execução do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 19 00	13 392 0004 2046 0000	3.3.90.39.00

Fontes: EMENDA ESPECIAL ESTADUAL, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

6.2. Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I. Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II. efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III. fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.
IV. O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).
V. É obrigação do CONTRATANTE o fornecimento de palco, som e equipamento necessário à apresentação do Artista.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II. entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III. entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes da **Inexigibilidade de Licitação n° 033/2025**;
IV. substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI. assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, decorrentes da sua obrigação, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII. utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII. manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX. fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.° 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de **30 (trinta) dias** a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei n° 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.° 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, além do Termo de Referência. Esses documentos constam do Processo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação/execução deste contrato, ficando renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, fica lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Francinópolis – PI, 14 de abril de 2025.

ANTONIO LUIZ DANTAS DA FONSECA:18371051387
Assinado de forma digital por ANTONIO LUIZ DANTAS DA FONSECA:18371051387
Dados: 2025.04.15 11:11:42 -03'00'

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

ALESSANDRO ANGELO DA COSTA:30806789824
Assinado de forma digital por ALESSANDRO ANGELO DA COSTA:30806789824
Dados: 2025.04.14 23:47:45 -03'00'

Alessandro Ângelo da Costa
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Id:0047F2B9FEB7366F

Prefeitura de Francinópolis — SEMEC Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025/PMF/SEMEC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, REPRESENTADO PELA SRA. ELIANE RODRIGUES DE MORAIS. CONTRATADO: **REGINA MARIA OLIVEIRA BEZERRA.** CPF: 015.661.393-09. OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO COMO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCINÓPOLIS. FUNDEB E/OU RECURSOS PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025. BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 02/2005. VIGÊNCIA: ATÉ **20/02/2026.** VALOR R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL ACRESCIDO DE REGÊNCIA.

Id:0047F2B9FEB73677

Prefeitura de Francinópolis — SEMEC Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025/PMF/SEMEC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, REPRESENTADO PELA SRA. ELIANE RODRIGUES DE MORAIS. CONTRATADO: **SOLIMAR RODRIGUES DOS SANTOS.** CPF: 023.477.663-33. OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO COMO PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCINÓPOLIS. FUNDEB E/OU RECURSOS PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025. BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 02/2005. VIGÊNCIA: ATÉ **20/02/2026.** VALOR R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL ACRESCIDO DE REGÊNCIA.

Id:151904C779CD3681

Prefeitura de Francinópolis — SEMEC Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025/PMF/SEMEC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, REPRESENTADO PELA SRA. ELIANE RODRIGUES DE MORAIS. CONTRATADO: **SALVIANE RODRIGUES FERREIRA SIQUEIRA.** CPF: 063.165.483-62. OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO COMO PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCINÓPOLIS. FUNDEB E/OU RECURSOS PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025. BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 02/2005. VIGÊNCIA: ATÉ **20/02/2026.** VALOR R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL ACRESCIDO DE REGÊNCIA.

Id:0F8BEEE603A5369D

Prefeitura de Francinópolis — SEMEC Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025/PMF/SEMEC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, REPRESENTADO PELA SRA. ELIANE RODRIGUES DE MORAIS. CONTRATADO: **GONÇALINA VIANA DE ALENCAR CAVALCANTE.** CPF: 943.798.583-91. OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL NA ÁREA EDUCACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO COMO PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCINÓPOLIS. FUNDEB E/OU RECURSOS PRÓPRIOS. DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025. BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 02/2005. VIGÊNCIA: ATÉ **20/02/2026.** VALOR R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAL ACRESCIDO DE REGÊNCIA.

Id:167C4A3FD7573408

Prefeitura de Francinópolis — MUNICÍPIO APROVADO 25

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 084/2025 – PMF/PI
Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025 – PMF/PI
Objeto: Apresentação artística de SEU DESEJO – YARA TCHÊ E ALESSANDRO, durante as comemorações alusivas ao aniversário da cidade de Francinópolis – PI, no dia 01 de maio de 2025.
Contratada: SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 28.214.459/0001-07
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Data da assinatura: 14/04/2025. **Vigência:** 30 (trinta) dias
Fonte: EMENDA ESPECIAL ESTADUAL, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Fundamento legal: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Alessandro Ângelo da Costa
Representante Legal
CONTRATADA

Id:09FED9048D7D32DD

Prefeitura de Francinópolis — MUNICÍPIO APROVADO 25

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

TIPO: Menor preço. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de hospedagem na sede do município, preparação e fornecimento de lanches, refeições prontas (quentinhas) e buffet, para atender à demanda das secretarias do município de Francinópolis – PI. **DATA DA ABERTURA:** 05/05/2025. **HORÁRIO:** 08:30 horas. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, por meio digital, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos *tce.pi.gov.br*, *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *francinopolis.pi.gov.br/site*, *ou transparencia.francinopolis.pi.gov.br* **INFORMAÇÕES:** pelo e-mail *licitacaofrancinopolis@hotmail.com*.

Rosa Maria Norberta da Silva
Pregoeira

Id:089B938C2FF332E6

Prefeitura de Francinópolis — MUNICÍPIO APROVADO 25

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

TIPO: Menor preço. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de serviços de confecção de uniformes personalizados para atender à demanda das secretarias do Município de Francinópolis – PI. **DATA DA ABERTURA:** 06/05/2025. **HORÁRIO:** 08:30 horas. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido gratuitamente, junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, localizada na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, por meio digital, bem como pela internet, através dos endereços eletrônicos *tce.pi.gov.br*, *www.portaldecompraspublicas.com.br*, *francinopolis.pi.gov.br/site*, *ou transparencia.francinopolis.pi.gov.br* **INFORMAÇÕES:** pelo e-mail *licitacaofrancinopolis@hotmail.com*.

Rosa Maria Norberta da Silva
Pregoeira